



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 18 de Abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 044 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 074/RH/2018

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 065/2018 da servidora MARIA DA CONSOLAÇÃO NETO OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2011 e Lei Complementar nº 026/2013 de 18 de junho de 2013 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 065/2018, onde a servidora requer conversão de 150 dias (05 meses) de férias prêmio em espécie, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição especial do professor a partir de 01 de abril 2018; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 065/2018 de 02/04/2018, formulado pela servidora **MARIA DA CONSOLAÇÃO NETO OLIVEIRA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 95, § 4º da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011 que passou a vigorar conforme alteração da Lei Complementar nº 026/2013 de 18 de junho de 2013. Art. 2º - As férias prêmio deferidas no artigo anterior serão convertidas em espécie nos meses de abril/2018, maio/2018, junho/2018, julho/2018 e agosto/2018. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 02 de abril de 2018. **Antônio Osmar da Silva, Prefeito Municipal.**

Publicado em 02/04/2018, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001).

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 075/RH/2018

Dispõe sobre o reequadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG. **RESOLVE:** Art. 1º Fica reequadrado conforme dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 a servidora abaixo discriminada:

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
CIRENE APARECIDA SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS	02/04/2018	1-G

Art. 2º Através do reequadramento determinado nesta Portaria a remuneração da servidora será calculada com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo efetivo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012. Art. 3º Não serão considerados para fins de reequadramento de que trata esta Portaria: I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato; II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado; Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 02 de Abril de 2018. **Antônio Osmar da Silva, Prefeito Municipal.**

Publicado em 02/04/2018, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001).

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 076/RH/2018

Dispõe sobre o reequadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG. **RESOLVE:** Art. 1º Fica reequadrado conforme dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 a servidora abaixo discriminada:

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
EDILENE RODRIGUES LARA VILELA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	02/04/2018	1-G

Art. 2º Através do reequadramento determinado nesta Portaria a remuneração da servidora será calculada com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo efetivo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012. Art. 3º Não serão considerados para fins de reequadramento de que trata esta Portaria: I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato; II - tempo de serviço no exercício de cargo público



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 18 de Abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 044 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

em outro órgão ou ente federado; **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 02 de Abril de 2018. **Antônio Osmar da Silva, Prefeito Municipal.**

Publicado em 02/04/2018, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001).

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 077/RH/2018

Dispõe sobre o reequadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG. **RESOLVE:** **Art. 1º** Fica reequadrado conforme dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 a servidora abaixo discriminada:

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
MARIA ELIR DE ANDRADE SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	02/04/2018	1-G

Art. 2º Através do reequadramento determinado nesta Portaria a remuneração da servidora será calculada com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo efetivo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012. **Art. 3º** Não serão considerados para fins de reequadramento de que trata esta Portaria: I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato; II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado; **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 02 de Abril de 2018. **Antônio Osmar da Silva, Prefeito Municipal.**

Publicado em 02/04/2018, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001).

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 078/RH/2018

Dispõe sobre o reequadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG. **RESOLVE:** **Art. 1º** Fica reequadrado conforme dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 a servidora abaixo discriminada:

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
NEI MARIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	02/04/2018	1-G

Art. 2º Através do reequadramento determinado nesta Portaria a remuneração da servidora será calculada com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo efetivo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012. **Art. 3º** Não serão considerados para fins de reequadramento de que trata esta Portaria: I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato; II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado; **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 02 de Abril de 2018. **Antônio Osmar da Silva, Prefeito Municipal.**

Publicado em 02/04/2018, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001).

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 079/RH/2018

Dispõe sobre o reequadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 18 de Abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 044 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG. **RESOLVE:**
Art. 1º Fica reenquadrado conforme dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 a servidora abaixo discriminada:

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
NEUZA MARIA DE OLIVEIRA LARA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	02/04/2018	1-G

Art. 2º Através do reenquadramento determinado nesta Portaria a remuneração da servidora será calculada com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo efetivo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012. **Art. 3º** Não serão considerados para fins de reenquadramento de que trata esta Portaria: I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato; II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado; **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 02 de Abril de 2018. **Antônio Osmar da Silva, Prefeito Municipal.**

Publicado em 02/04/2018, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001).

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 080/RH/2018

Dispõe sobre o reenquadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG. **RESOLVE:**
Art. 1º Fica reenquadrado conforme dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 a servidora abaixo discriminada:

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
ROSILDA APARECIDA GÓIS OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	02/04/2018	1-G

Art. 2º Através do reenquadramento determinado nesta Portaria a remuneração da servidora será calculada com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo efetivo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012. **Art. 3º** Não serão considerados para fins de reenquadramento de que trata esta Portaria: I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato; II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado; **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 02 de Abril de 2018. **Antônio Osmar da Silva, Prefeito Municipal.**

Publicado em 02/04/2018, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001).

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 081/RH/2018

Dispõe sobre o reenquadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG. **RESOLVE:**
Art. 1º Fica reenquadrado conforme dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 a servidora abaixo discriminada:

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
SORAYA APARECIDA RESENDE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	02/04/2018	1-G

Art. 2º Através do reenquadramento determinado nesta Portaria a remuneração da servidora será calculada com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo efetivo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012. **Art. 3º** Não serão considerados para fins de reenquadramento de que trata esta Portaria: I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato; II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado; **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 02 de Abril de 2018. **Antônio Osmar da Silva, Prefeito Municipal.**



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 18 de Abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 044 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Publicado em 02/04/2018, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001).

MUNICÍPIO DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 082/RH/2018

Dispõe sobre o reenquadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG. **RESOLVE:** **Art. 1º** Fica reenquadrado conforme dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 a servidora abaixo discriminada:

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
VALÉRIA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	02/04/2018	1-G

Art. 2º Através do reenquadramento determinado nesta Portaria a remuneração da servidora será calculada com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo efetivo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012. **Art. 3º** Não serão considerados para fins de reenquadramento de que trata esta Portaria: I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato; II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado; **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 02 de Abril de 2018. **Antônio Osmar da Silva, Prefeito Municipal.**

Publicado em 02/04/2018, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001).

MUNICÍPIO DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 083/RH/2018

Dispõe sobre o reenquadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG. **RESOLVE:** **Art. 1º** Fica reenquadrado conforme dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 o servidor abaixo discriminado:

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
DAVID GONZAGA RESENDE	OFICIAL ESPECIALIZADO DO ELETROSTA	02/04/2018	12-G

Art. 2º Através do reenquadramento determinado nesta Portaria a remuneração do servidor será calculada com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo efetivo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012. **Art. 3º** Não serão considerados para fins de reenquadramento de que trata esta Portaria: I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato; II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado; **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 02 de Abril de 2018. **Antônio Osmar da Silva, Prefeito Municipal.**

Publicado em 02/04/2018, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001).

MUNICÍPIO DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 084/RH/2018

Dispõe sobre o reenquadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG. **RESOLVE:** **Art. 1º** Fica reenquadrado conforme dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 a servidora abaixo discriminada:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 18 de Abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 044 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
HELENA APARECIDA SILVA	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	02/04/2018	1-G

Art. 2º Através do reequadramento determinado nesta Portaria a remuneração da servidora será calculada com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo efetivo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012. **Art. 3º** Não serão considerados para fins de reequadramento de que trata esta Portaria: I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato; II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado; **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 02 de Abril de 2018. **Antônio Osmar da Silva, Prefeito Municipal.**

Publicado em 02/04/2018, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001).

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 085/RH/2018

Dispõe sobre o reequadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG. **RESOLVE:** **Art. 1º** Fica reequadrado conforme dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 o servidor abaixo discriminado:

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
ANTÔNIO DO CARMO OLIVEIRA	MOTORISTA	02/04/2018	12-G

Art. 2º Através do reequadramento determinado nesta Portaria a remuneração do servidor será calculada com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo efetivo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012. **Art. 3º** Não serão considerados para fins de reequadramento de que trata esta Portaria: I

- tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato; II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado; **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 02 de Abril de 2018. **Antônio Osmar da Silva, Prefeito Municipal.**

Publicado em 02/04/2018, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001).

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 086/RH/2018

Dispõe sobre o reequadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG. **RESOLVE:** **Art. 1º** Fica reequadrado conforme dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 o servidor abaixo discriminado:

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
CARLOS ROBERTO DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS	02/04/2018	1-G

Art. 2º Através do reequadramento determinado nesta Portaria a remuneração do servidor será calculada com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo efetivo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012. **Art. 3º** Não serão considerados para fins de reequadramento de que trata esta Portaria: I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato; II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado; **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 02 de Abril de 2018. **Antônio Osmar da Silva, Prefeito Municipal.**

Publicado em 02/04/2018, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001).



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 18 de Abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 044 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 087/RH/2018

Dispõe sobre o reequadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG. **RESOLVE:** **Art. 1º** Fica reequadrado conforme dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 a servidora abaixo discriminada:

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
ROZILANE APARECIDA DOMINGOS MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS	02/04/2018	1-G

Art. 2º Através do reequadramento determinado nesta Portaria a remuneração da servidora será calculada com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo efetivo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012. **Art. 3º** Não serão considerados para fins de reequadramento de que trata esta Portaria: I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato; II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado; **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 02 de Abril de 2018. **Antônio Osmar da Silva, Prefeito Municipal.**

Publicado em 02/04/2018, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001).

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 088/RH/2018

Dispõe sobre o reequadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial

no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG. **RESOLVE:** **Art. 1º** Fica reequadrado conforme dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 a servidora abaixo discriminada:

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
MARIA APARECIDA VILAÇA ANDRADE	RECEPCIONISTA	02/04/2018	2-G

Art. 2º Através do reequadramento determinado nesta Portaria a remuneração da servidora será calculada com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo efetivo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012. **Art. 3º** Não serão considerados para fins de reequadramento de que trata esta Portaria: I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato; II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado; **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 02 de Abril de 2018. **Antônio Osmar da Silva, Prefeito Municipal.**

Publicado em 02/04/2018, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001).

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 089/RH/2018

Dispõe sobre o reequadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG. **RESOLVE:** **Art. 1º** Fica reequadrado conforme dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 o servidor abaixo discriminado:

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
MÁRIO ANTÔNIO DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS	02/04/2018	1-G



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 18 de Abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 044 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Art. 2º Através do reenquadramento determinado nesta Portaria a remuneração do servidor será calculada com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo efetivo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012. **Art. 3º** Não serão considerados para fins de reenquadramento de que trata esta Portaria: I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato; II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado; **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 02 de Abril de 2018. **Antônio Osmar da Silva, Prefeito Municipal.**

Publicado em 02/04/2018, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001).

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 090/RH/2018

Dispõe sobre o reenquadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG. **RESOLVE:** **Art. 1º** Fica reenquadrado conforme dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 a servidora abaixo discriminada:

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
ROSANE FRANCISCA DE PAULA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	02/04/2018	1-G

Art. 2º Através do reenquadramento determinado nesta Portaria a remuneração da servidora será calculada com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo efetivo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012. **Art. 3º** Não serão considerados para fins de reenquadramento de que trata esta Portaria: I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato; II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado; **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 02 de Abril de 2018. **Antônio Osmar da Silva, Prefeito Municipal.**

Publicado em 02/04/2018, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001).

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 091/RH/2018

Dispõe sobre o reenquadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG. **RESOLVE:** **Art. 1º** Fica reenquadrado conforme dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 o servidor abaixo discriminado:

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
VICENTE PAULO DE RESENDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS	02/04/2018	1-G

Art. 2º Através do reenquadramento determinado nesta Portaria a remuneração do servidor será calculada com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo efetivo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012. **Art. 3º** Não serão considerados para fins de reenquadramento de que trata esta Portaria: I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato; II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado; **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 02 de Abril de 2018. **Antônio Osmar da Silva, Prefeito Municipal.**

Publicado em 02/04/2018, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001).

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 092/RH/2018

Dispõe sobre o reenquadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 18 de Abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 044 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG. **RESOLVE:**

Art. 1º Fica reenquadrado conforme dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 o servidor abaixo discriminado:

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
DÉCIO MARTINS DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS	02/04/2018	1-G

Art. 2º Através do reenquadramento determinado nesta Portaria a remuneração do servidor será calculada com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo efetivo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012. **Art. 3º** Não serão considerados para fins de reenquadramento de que trata esta Portaria: I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato; II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado; **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 02 de Abril de 2018. **Antônio Osmar da Silva, Prefeito Municipal.**

Publicado em 02/04/2018, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001).

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 093/RH/2018

Dispõe sobre o reenquadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG. **RESOLVE:** **Art. 1º** Fica reenquadrado conforme dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 o servidor abaixo discriminado:

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
DELMO DE OLIVEIRA VILAÇA	AGENTE FISCAL	02/04/2018	10-G

Art. 2º Através do reenquadramento determinado nesta Portaria a remuneração do servidor será calculada com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo efetivo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012. **Art. 3º** Não serão considerados para fins de reenquadramento de que trata esta Portaria: I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato; II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado; **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 02 de Abril de 2018. **Antônio Osmar da Silva, Prefeito Municipal.**

Publicado em 02/04/2018, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001).

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 094/RH/2018

Dispõe sobre o reenquadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG. **RESOLVE:** **Art. 1º** Fica reenquadrado conforme dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 o servidor abaixo discriminado:

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
GERALDO PAULO DE RESENDE	ODONTÓLOGO	02/04/2018	26-G

Art. 2º Através do reenquadramento determinado nesta Portaria a remuneração do servidor será calculada com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo efetivo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012. **Art. 3º** Não serão considerados para fins de reenquadramento de que trata esta Portaria: I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 18 de Abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 044 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

mediante contrato; II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado; **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 02 de Abril de 2018. **Antônio Osmar da Silva, Prefeito Municipal.**

Publicado em 02/04/2018, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001).

MUNICÍPIO DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 095/RH/2018

Dispõe sobre o reequadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG. **RESOLVE:** **Art. 1º** Fica reequadrado conforme dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 o servidor abaixo discriminado:

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
CLÉBER APARECIDO DE RESENDE	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	02/04/2018	30-G

Art. 2º - O servidor efetivo, atualmente nomeado para exercício de cargo de agente político, será reequadrado nos termos desta Portaria ao retornar ao exercício do respectivo cargo de carreira. **Art. 3º** Não serão considerados para fins de reequadramento de que trata esta Portaria: I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato; II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado; **Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 02 de Abril de 2018. **Antônio Osmar da Silva, Prefeito Municipal.**

Publicado em 02/04/2018, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001).

MUNICÍPIO DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 096/RH/2018

Dispõe sobre o reequadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG. **RESOLVE:** **Art. 1º** Fica reequadrado conforme dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 o servidor abaixo discriminado:

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
REINALDO JORGE BELCHIOR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/04/2018	13-G

Art. 2º Através do reequadramento determinado nesta Portaria a remuneração do servidor será calculado com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012. **Art. 3º** O servidor efetivo nomeado para exercício de cargo em comissão, será reequadrado nos termos desta Portaria ao retornar ao exercício do respectivo cargo de carreira. **Art. 4º** Não serão considerados para fins de reequadramento de que trata esta Portaria: I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato; II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado; **Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 02 de Abril de 2018. **Antônio Osmar da Silva, Prefeito Municipal.**

Publicado em 02/04/2018, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001).

MUNICÍPIO DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 097/RH/2018

Dispõe sobre o reequadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 18 de Abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 044

– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG. **RESOLVE:**

Art. 1º Fica reenquadrado conforme dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 a servidora abaixo discriminada:

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
ANA PALLA SILVA VILAÇA	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/04/2018	4-G

Art. 2º Através do reenquadramento determinado nesta Portaria a remuneração do servidor será calculado com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012. **Art. 3º** A servidora efetiva nomeada para exercício de cargo em comissão, será reenquadrado nos termos desta Portaria ao retornar ao exercício do respectivo cargo de carreira. **Art. 4º** Não serão considerados para fins de reenquadramento de que trata esta Portaria: I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato; II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado; **Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 02 de Abril de 2018. **Antônio Osmar da Silva, Prefeito Municipal.**

Publicado em 02/04/2018, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001).

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 098/RH/2018

Dispõe sobre o reenquadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG. **RESOLVE:**

Art. 1º Fica reenquadrado conforme dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 o servidor abaixo discriminado:

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
CELMO EUSTÁQUIO DOS PASSOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS	02/04/2018	1-G

Art. 2º Através do reenquadramento determinado nesta Portaria a remuneração do servidor será calculado com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012. **Art. 3º** O servidor efetivo nomeado para exercício de cargo em comissão, será reenquadrado nos termos desta Portaria ao retornar ao exercício do respectivo cargo de carreira. **Art. 4º** Não serão considerados para fins de reenquadramento de que trata esta Portaria: I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato; II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado; **Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 02 de Abril de 2018. **Antônio Osmar da Silva, Prefeito Municipal.**

Publicado em 02/04/2018, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001).

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 099/RH/2018

Dispõe sobre o reenquadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG. **RESOLVE:**

Art. 1º Fica reenquadrado conforme dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 o servidor abaixo discriminado:

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
EDER JOSE CÂNDIDO NETO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/04/2018	13-G

Art. 2º Através do reenquadramento determinado nesta Portaria a remuneração do servidor será calculado com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 18 de Abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 044 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

014/2012 de 15 de fevereiro de 2012. **Art. 3º** O servidor efetivo nomeado para exercício de cargo em comissão, será reequadrado nos termos desta Portaria ao retornar ao exercício do respectivo cargo de carreira. **Art. 4º** Não serão considerados para fins de reequadramento de que trata esta Portaria: I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato; II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado; **Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 02 de Abril de 2018. **Antônio Osmar da Silva, Prefeito Municipal.**

Publicado em 02/04/2018, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001).

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 100/RH/2018

Dispõe sobre o reequadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG. **RESOLVE:** **Art. 1º** Fica reequadrado conforme dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 a servidora abaixo discriminada:

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
ELIANE CRISTINA LARA RESENDE SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/04/2018	4-G

Art. 2º Através do reequadramento determinado nesta Portaria a remuneração do servidor será calculado com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012. **Art. 3º** A servidora efetiva nomeada para exercício de cargo em comissão, será reequadrado nos termos desta Portaria ao retornar ao exercício do respectivo cargo de carreira. **Art. 4º** Não serão considerados para fins de reequadramento de que trata esta Portaria: I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato; II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado; **Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 02 de Abril de 2018. **Antônio Osmar da Silva, Prefeito Municipal.**

Publicado em 02/04/2018, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001).

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 101/RH/2018

Dispõe sobre o reequadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG. **RESOLVE:** **Art. 1º** Fica reequadrado conforme dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 o servidor abaixo discriminado:

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
JOSE LIDOVICO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS	02/04/2018	1-G

Art. 2º Através do reequadramento determinado nesta Portaria a remuneração do servidor será calculado com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012. **Art. 3º** O servidor efetivo nomeado para exercício de cargo em comissão, será reequadrado nos termos desta Portaria ao retornar ao exercício do respectivo cargo de carreira. **Art. 4º** Não serão considerados para fins de reequadramento de que trata esta Portaria: I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato; II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado; **Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 02 de Abril de 2018. **Antônio Osmar da Silva, Prefeito Municipal.**

Publicado em 02/04/2018, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001).

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 102/RH/2018

Dispõe sobre o reequadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 18 de Abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 044 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG. **RESOLVE:**

Art. 1º Fica reequadrado conforme dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 o servidor abaixo discriminado:

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
LUCIANO SANTOS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	02/04/2018	1-G

Art. 2º Através do reequadramento determinado nesta Portaria a remuneração do servidor será calculado com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012. **Art. 3º** O servidor efetivo nomeado para exercício de cargo em comissão, será reequadrado nos termos desta Portaria ao retornar ao exercício do respectivo cargo de carreira. **Art. 4º** Não serão considerados para fins de reequadramento de que trata esta Portaria: I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato; II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado; **Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 02 de Abril de 2018. **Antônio Osmar da Silva, Prefeito Municipal.**

Publicado em 02/04/2018, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001).

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 103/RH/2018

Dispõe sobre o reequadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG. **RESOLVE:**

Art. 1º Fica reequadrado conforme dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 o servidor abaixo discriminado:

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
NERILDO DE MELO PENA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	02/04/2018	1-G

Art. 2º Através do reequadramento determinado nesta Portaria a remuneração do servidor será calculado com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012. **Art. 3º** O servidor efetivo nomeado para exercício de cargo em comissão, será reequadrado nos termos desta Portaria ao retornar ao exercício do respectivo cargo de carreira. **Art. 4º** Não serão considerados para fins de reequadramento de que trata esta Portaria: I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato; II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado; **Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 02 de Abril de 2018. **Antônio Osmar da Silva, Prefeito Municipal.**

Publicado em 02/04/2018, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001).

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 104/RH/2018

Dispõe sobre o reequadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG. **RESOLVE:**

Art. 1º Fica reequadrado conforme dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 o servidor abaixo discriminado:

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
ADRIANE JOSÉ DINIZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS	05/04/2018	1-G

Art. 2º Através do reequadramento determinado nesta Portaria a remuneração do servidor será calculada com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo efetivo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012. **Art. 3º** Não serão



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 18 de Abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 044 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

considerados para fins de reenquadramento de que trata esta Portaria: I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato; II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado; **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 05 de Abril de 2018. **Antônio Osmar da Silva, Prefeito Municipal.**

Publicado em 05/04/2018, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001).

MUNICÍPIO DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 105/RH/2018

Dispõe sobre o reenquadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG. **RESOLVE:** **Art. 1º** Fica reenquadrado conforme dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 o servidor abaixo discriminado:

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
CELSE JOSÉ DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS	05/04/2018	1-G

Art. 2º Através do reenquadramento determinado nesta Portaria a remuneração do servidor será calculada com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo efetivo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012. **Art. 3º** Não serão considerados para fins de reenquadramento de que trata esta Portaria: I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato; II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado; **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 05 de Abril de 2018. **Antônio Osmar da Silva, Prefeito Municipal.**

Publicado em 05/04/2018, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001).

MUNICÍPIO DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 106/RH/2018

Dispõe sobre o reenquadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG. **RESOLVE:** **Art. 1º** Fica reenquadrado conforme dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 o servidor abaixo discriminado:

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
GERALDO ELSON DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	05/04/2018	1-G

Art. 2º Através do reenquadramento determinado nesta Portaria a remuneração do servidor será calculada com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo efetivo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012. **Art. 3º** Não serão considerados para fins de reenquadramento de que trata esta Portaria: I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato; II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado; **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 05 de Abril de 2018. **Antônio Osmar da Silva, Prefeito Municipal.**

Publicado em 05/04/2018, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001).

MUNICÍPIO DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 107/RH/2018

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 066/2018 da servidora MARIA ELIR DE ANDRADE SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2012 e em homenagem à publicidade constitucional;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 18 de Abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 044 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 066/2018, onde a servidora requer 15 dias de férias regulamentares; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 066/2018 de 05/04/2018, formulado pela servidora **MARIA ELIR DE ANDRADE SILVA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71, § 4º da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 10/04/2018 à 24/04/2018. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 05 de Abril de 2018. **Antônio Osmar da Silva**, **Prefeito Municipal**.

Publicado em 05/04/2018, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001).

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
ÓRGÃO GESTOR:
Gabinete do Prefeito
ÓRGÃOS PUBLICADORES:
Secretaria Municipal de Administração e Finança